

DECRETO Nº 8.518, DE 21 DE MARÇO DE 1983

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 11, do Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, que aprovou o Estatuto da Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário.

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõe o art. 21, da Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, considerando que a Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário passou a ser subordinada à Secretaria de Indústria, Comércio e Minas.

DECRETA:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 11, do Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Presidência do Conselho de Administração compete ao Secretário de Indústria, Comércio e Minas".

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 21 de março de 1983

ROBERTO MAGALHÃES MELO

André Carlos Alves de Paula